



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.564/2017

“AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O PRESÍDIO DE RIO POMBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL DE MINAS GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ATENDAM AOS FINS DE RESSOCIALIZAÇÃO E REINSERÇÃO SOCIAL, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DOS REEDUCANDOS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Rio Pomba, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Presídio de Rio Pomba, situado na Rua Messias Pereira Bahia, n.º 75, Bairro Prefeito Geraldo Homem de Faria, nesta cidade, através da Secretaria de Estado de Defesa Social de Minas Gerais, objetivando a cooperação na recuperação de detentos mediante a utilização de mão de obra dos reeducandos na execução de serviços de limpeza pública, ajardinamento, pintura, alvenaria, serralheria, pedreiro e similares.

Parágrafo Único – O referido Convênio será celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em no máximo até 10 (dez) anos.

Art. 2º - Dentre as obrigações a serem assumidas pelo Município, conforme minuta de convênio anexa, fica autorizado o pagamento equivalente a 3/4 (três quartos) do salário mínimo vigente a época, por mês trabalhado de cada detento pela execução dos serviços previsto no artigo anterior.

§ 1º - O valor de que trata o *caput* só será pago pelos dias efetivamente trabalhados, não sendo devido em nenhuma espécie de falta.

§ 2º - Não haverá vínculo empregatício entre o Município e os reeducandos.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, ainda, a tomar todas as providências necessárias à execução do convênio referido no artigo 1º, inclusive para a assinatura dos respectivos Termos.

Art. 4º - Fica incluída a seguinte ação nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos anexos do Plano Plurianual previsto para o quadriênio 2014/2017.
2.176 – Convênio Presídio de Rio Pomba – Reeducando na Execução

Art. 5º - Fica o poder executivo autorizado a adequar o Orçamento de 2017, referente a despesa para realização do convênio, criando crédito adicional especial a partir da vigência do orçamento, através de anulação parcial de dotação, conforme estudo técnico a ser realizado.



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
ATO DO PODER EXECUTIVO


Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1 de janeiro de 2017.

Rio Pomba, 02 de Janeiro de 2017;
250º da Fundação e 185º da Emancipação.



MARCOS PASCOALINO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 02 de Janeiro de 2017.



MARCOS LUIS DA SILVA
Servidor responsável pela publicação

